



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 585 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento:

| | Valor | Ficha |
|---|------------------|--------------|
| 06.12.361.0070.1.783 Funcionamento do Programa Mais Educação | | |
| 3.3.90.36.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 24.800,00 | nova |
| | 24.800,00 | |

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial advirão da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas em conformidade com o Inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Programa/Elemento:

| | Valor | Ficha |
|---|------------------|--------------|
| 06.12.361.0070.2.032000 Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo | 24.800,00 | 155 |
| | 24.800,00 | |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 25 de novembro de 2009.

Artur Messias
Prefeito